

dispondo de recursos financeiros para custear a referida despesa.

§ unico - A isenção é concedida pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

Art. 2º: Revogado

§ unico - Revogado

Art 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, 16 fevereiro 1968

Hermes
Prefeito Municipal

Lei Nº 90.

"Abre Crédito Especial para Pagamento de Despesas, referente ao Convênio - Realizado com o Plameg".

Antônio Dealmeida Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 811, 21 (oitocentos e onze cruzeiros novos e vinte e um centavos), para pagamento das despesas realizadas, provenientes do Convênio com o Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina (PLAMEG), na construção da Escola de Arroio do Meio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos disponíveis, para a cobertura das despesas realizadas sobre o Convênio com o Plameg.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Peritiba, em 30 de março 1968.

Prefeito Municipal